Registo do Alvará porque Sua Alteza Real Ha por bem fazer mercê a Camara da Cidade do Porto do Titulo de Illma. e do Tratamento de Senhoria.

Eu o Principe Regente Faço Saber aos que este Alvará virem: Que Attendendo a Reprezentação, e Consideração da Camara da Cidade do Porto, Segunda do dito Reyno, e as Circunstancias das pessoas, que nella Costumão servir: Querendo Darlhe hum Testemunho manifesto, e perpetuo da singular estimação que della Faço, e do quanto Sam por Mim aceitos os Seos serviços, e as demonstrações de Lealdade, e Amor a Minha Real Pessoa, e a Cauza Publica, Como louvavelmente tem praticado, e Confio Continue a praticar: Hey por bem, por estes Respeitos e para Honrrar a mesma Camara, Fazer-lhe Graça e Mercê do Titulo de Illustrissima, e do Tratamento de Senhoria. E Este se Cumprirá Como nelle se Contem, e valerá como Carta passada pella Chancellaria posto que por ella hão há de passar, e que o seu effeito haja de durar mais de hum anno, sem embargo das Ordenaçoẽs em Contrario, quaesquer outras Leis, Regimentos, ou disposiçoens que sejão em contrario. Pello que Mando que assim se observe em tudo e por tudo, e se Registe em todos os lugares que necessario for. Dado no Palacio de Queluz em treze de Maio de mil oito Centos e quatro ‖ Principe ‖ Conde de Villa verde ‖

Alvará porque Vossa Alteza Real Ha por bem fazer Merce a Camara da Cidade do Porto do Titullo de Illustrisima e do tratamento de Senhoria na forma assima declarada ‖ Para Vossa Alteza Real ver ‖ Gaspar Feleciano de Moraes o fes ‖ Registado nesta Secretaria de Estado dos Negocios do Reyno no Livro Nono das Cartas Alvarás e Patentes a folhas cento e noventa e oito Nossa Senhora da Ajuda em quatorze de Maio de mil oito Centos e quatro ‖ Lucas Seabra da Silva(?) de Sá e Vasconcellos ‖

Cum

Cumpra-se Registe-se e vá ás proprias Porto em
Camara em 23 de Maio de mil oito centos e quatro = Francisco Caetano de Oliveira de Almada e Castro = Antonio de
Mello Corrêa = Martinho Pinto de Miranda — "

Nam Contem mais o dito Alvara que aqui fiel-
mente fui registar e ao proprio me reporto. Porto vinte
e tres de Maio de mil oito Centos e quatro annos Antonio
Ribeiro da Silva Quiróz a fiz escrever e assinei

Antonio Ribeiro da Silva Quiróz

Registo do Avizo Regio do theor seguinte

O Principe Regente Nosso Senhor he ser-
vido que a Camara dessa Cidade haja de ordenar
que se suspenda no arranco de Pedra no terreno
que a mesma Camara tem proximo ao Citio da Obra
da Ponte que intenta fazer nessa Cidade em quan-
to o Mesmo Senhor naõ mandar o Contrario. Deos
Guarde a Vossa Senhoria Illustrissima. Palacio
de Mafra em vinte e sete de Outubro de mil
oito Centos e quatro = Conde de Villa verde = Senhor
Juis Vereadores e mais Officiaes da Camara da Cidade
do Porto = Cumpra-se Registe-se e Cumpra-se em vas
ordem. Porem Camara aos quatorze de Novem-
bro de mil oito Centos e quatro = Francisco Caetano de
Oliveira Almada e Castro = Jozé de Souza e Mello =
Antonio de Mello Corrêa = — "

Nam Contem mais o dito Avizo que fielmente
aqui fui Registar e ao proprio me reporto Porto
quatorze de Novembro de mil oito Centos e quatro annos
Antonio Ribeiro da Silva Quiróz a fiz escrever e assinei

Antonio Ribeiro da Silva Quiróz

Registo da Provizão dos officios do Expediente da Meza, e Secretaria da Ill.ma Camara, e afilador de medidas, pezos grandes, e canados da Cidade, e seu termo.

Dom João por Graça de Deos Principe Regente de Portugal, e dos Algarves, d'Aquem, e d'Alem Mar em Africa, de Guiné &c. Faço saber que Joze Pinto da Costa Lima Me reprezentou que elle se achava servindo com dezempenho os officios do Expediente da Meza, e Secretaria da Camara da Cidade do Porto, e Afilador das medidas, pezos grandes, e canadas da mesma Cidade, e seu termo, por nomeação, que o mesmo Senado fizera na pessoa delle Supplicante por falecimento do que o era Antonio Ribeiro da Silva, e Queiroz, tendo elle Supplicante athe então servido o mesmo Senado pelo decurso de oito annos, e por provimento os mesmos officios como Ajudante daquelle Official, com honra, e desinteresse, não só em beneficio publico, como do mesmo Senado, trabalhando em todos os differentes artigos das suas administraçoens, merecendo ser pelo mesmo Senado provido naquelles officios, não só pelo seu comportamento, intelligencia, e conhecimento, que tomára do importante, e copiôzo Archivo do mesmo Senado, mas tambem por estar amparando Sua Mãi Viuva, e huma Irmam donzella: Como porem para melhor segurança delle Supplicante, e mesmo por seu dever fosse necessaria a Minha Real Confirmação, Me pedia fosse servido confirmar-lha; E visto seu Requerimento, informação, que se houve do Dezembargador Corregedor do Civel da Segunda vara da Rellação do Porto, e a Resposta do Procurador da Coroa a quem se deo vista, e não teve duvida: Hei por bem fazer ao Supplicante Mercê de lhe confirmar, como por esta confirmo, e Hei por confirmada a Nomeação, que o Senado da Camara da Cidade do Porto fêz na pessoa do Supplicante Joze Pinto da Costa Lima, do Officio de Escrevente da Camara, e Aferidor das medidas, e pezos grandes digo, e pezos da mesma Cidade: E mando ás Justiças, a que o conhecimento disto pertencer cumprão, e guardem esta Provizão, como nella se contem, que

Que valerá, posto que o seu effeito haja de durar mais de hum anno sem embargo da Ordenação livro segundo, titulo quarenta em contrario: Pagou de novos direitos quatro centos reis, que se carregárão ao Thezoureiro delles no Livro decimo quinto da sua Receita a folhas duas verso, como se vio de seu conhecimento em forma registado no Livro oitenta do Registo geral a folhas quarenta e nove verso. O Principe Nosso Senhor o mandou pelos Ministros abaixo assignados do Seu Concelho, e Seus Dezembargadores do Paço. Joaquim Joze da Mota Cerveira a fez em Lisboa aos onze de Janeiro de mil oito centos e treze annos. Desta oito centos reis, e de assignar o mesmo. „ Bernardo Joze de Soios Cabral a fez escrever „ Bernardo Carneiro Vieira de Souza „ Antonio Gomes Ribeiro „ Manoel Nicolao Esteves Negrao „ Pagou quatro centos reis, e aos Officiaes nove centos e vinte e oito reis. Lisboa dezaseis de Janeiro de mil oito centos e treze „ Dom Miguel Joze da Camara Maldonado „ Registada na Chancellaria Mór da Côrte e Reino no Livro de officios, e Mercês a folhas setenta e quatro „ Lisboa dezaseis de Janeiro de mil oito centos e treze „ Jozé Raimundo Antonio de São „ Por despacho do Dezembargo do Paço de dez de Septembro de mil oito centos e treze, digo e doze „ Nesta Secretaria do Registo geral das mercês fica registada esta Provisão. Lisboa quinze de Janeiro de mil oito centos e treze: E pagou oito centos reis „ Pedro Caetano Pinto de Moraes Sarmento „ Lugar do Sello. „ Pagou mil reis de Sello. Lisboa doze de Janeiro de mil oito centos e treze „ Numero seis „ Oliveira „ ———— „

Cumpra-se, e registe-se. Porto em Camara de vinte e sette de Janeiro de mil oito centos e treze „ Souza „ Freire Andrade „ Monteiro „ Leme „ ———— „

Não contem mais a dita Provizão, que fielmente aqui fiz registar, e á propria me reporto. Porto vinte e sette de Janeiro de mil oito centos e treze. Antonio Alão de Moraes Pimentel a fis escrever e asignei.

Antonio Alão de Moraes Pimentel

Registo das Petiçoens e Portarias abaixo de Joze Joaquim de Almeida Coutinho Guarda e Porteiro deste Ill.mo Senado da Camara como Louvado da mesma.

Petição

Illustrissimo Senado = Diz Joze Joaquim de Almeida Coutinho Guarda, e Porteiro deste Illustrissimo Senado que sendo nomeado para o seu Officio com todas as pertenças anexas delle de que uzaraõ seus antecessores, e sendo hua dellas o ser Louvado por parte deste Senado nos Afforamentos dos baldios e repartiçaõ delles; sucede que desde que o Suplicante se acha exercendo o seu Officio nunca foi nomeado para Louvado em devizaõ alguma de Montados; mas o Escrivaõ que por este Senado se nomeia vai ao lugar da divizaõ e lá nomeia hum Louvado por parte deste Senado que lhe paresse: porem como as primeiras Louvaçoens dos Montados saõ feitas pelo Suplicante tambem o devem ser as divizoens por ser hum mesmo Negocio pertencente aos mesmos Bens do Concelho, e haver a mesma razaõ; e talvez n'aquellas nomeaçoens arbitrarias possa haver e seja de prezumir lezaõ contra o Publico, hua vez que os Louvados saõ da mesma freguezia, e como taes apaixonados pelos seus vezinhos, e homens que naõ saõ aprovados directamente para aquelle effeito como o Suplicante o foi por este Senado quando lhe conferio o seu Officio, do qual deu juramento, e pagou novos Direitos: por tanto reccorre o Suplicante a Vossa Senhoria para que se digne mandar que as Louvaçoens das ditas devizoens dos Montados sejaõ feitas pelo Suplicante como Louvado que he deste Senado com o outro nomeado pelas partes, e que o Tabeliaõ, que faz couver de fazer os Prazos naõ aceite, nem faça Escriptura alguma delles sem que as ditas Louvaçoens sejaõ feitas do sobredito modo attento ao exposto, e que do contrario tambem o Suplicante se acha lezado nos seus emolumentos =„ Pede a Vossa Senhoria se digne a sim o haver por bem e mandar -„ E receberá Mercê„

Portaria

Como requer. Porto em Camara de dóze de Novembro de mil e oito centos„ Almada Castro„ Pamplona„ Cardozo„ Mesquita„ Ferraz„

Petição

Illustrissimo Senado = Diz Joze Joaquim de Almeida Coutinho Guarda deste Illustrissimo Senado, que sendo costume inalteravel servir os antecessores do Suplicante de Louvado em todos os Emprazamentos que se fazem pela Provedoria em virtude de Provizoens e das mesmas em partilhas de Montados; na mesma posse se acha o Suplicante por nomiação do Officio que Vossa Senhoria lhes derão, e confirmado por Sua Alteza Real; agora tem o Suplicante noticia que alguns Escrivaens que Vossas Senhorias nomeião para as Partilhas não contemplão o Suplicante nas ditas Partilhas, vindo a lezalo dos seus imolumentos que por direito lhe compete, pertende por tanto que Vossa Senhoria em virtude da nomeação que Vossas Senhorias já fizerão ao Suplicante para louvado, e na posse, em que se acha por si e antecessores, mandem que nenhum Escrivão que fizerem as ditas Partilhas as fação sem que os Suplicantes assista a ellas, pena de ser novamente feitas pelo mesmo Suplicante, e pagarem os seus Selarios, para o que esta se intime á todos os Escrivaens que o Suplicante tiver noticia que está nomiado para ditas partilhas =. Pede a Vossa Senhoria se sirva assim o mandar. E receberá Mercê. ——

Portaria

Como pede. Porto em Camara de dezanove de Fevereiro de mil oito centos e tres = Rangel = Cardozo = Mello. ——

Petição

Illustrissimo Senado =. Diz Joze Joaquim de Almeida Coutinho Guarda deste Illustrissimo Senado, que pertende que Vossa Senhoria Illustrissima lhe faça a graça de mandar registar os Documentos incluzos para a todo o tempo constar e = Pede a Vossa Senhoria Illustrissima se digne mandar se registem como anexa de seu Officio de Guarda, Porteiro, e Louvado deste Illustrissimo Senado, e o mais que lhe compete; passando-se-lhe com o theor de tudo, e desta mesma Suplica os Instrumentos e Carta precoza = E receberá mercê. ——

Portaria

Portaria

Registem-se. Porto em Camara de sete de Março de mil oito centos edezoito = Sampaio = Cirne = Monteiro ——————————————————— „

Naõ contem mais os ditos documentos, que fielmente aqui fiz registar, eaos proprios me reporto. Porto sete de Março demil oito centos edezoito. Jozé Joaquim D'Oliveira S. Thiago afiz registar, eassignei

Jozé Joaq.m d'Oliv.ra S. Thiago